

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 134/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO
DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

FABIOLA FREITAS 70874832187, com sede na Rua Patrocínio, nº 0. Qd. 25, Lt. 14, Casa 02, Bairro Jardim Ana Lucia, Cep: 74.315-320, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.939.320/0001-41, neste ato representada pelo Sr.(a) Fabíola Freitas, portadora do RG/CI nº. 41185 – SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 708.748.321-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 176/2017, Autos nº 2017001054, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos de macas, camas, cadeiras de rodas, carrinhos de transporte e *hamper*, móveis hospitalares, e móveis de informática, por 12 (doze) meses, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Contratações, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação, o Gerente de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irrevogável, estimado e global/total, para os 12 (doze) meses de prestação de serviços, de **R\$ 496.375,00** (quatrocentos e noventa e seis mil, e trezentos e setenta e cinco reais), conforme termo de referência

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços / fornecer os produtos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços / produtos, objeto deste contrato, deverão ser executados / fornecidos de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 horas às 19:00 horas, mediante prévio agendamento com(a) responsável pela Gerência de Material e Patrimônio e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados conforme demanda. Tendo o responsável pelo recebimento o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para

aceitá-los, o que só ocorrerá se o(s) objeto(s) estiver(em) de conformidade com as especificações constantes nos Autos supra reportados.

03- No ato do recebimento dos serviços / produtos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados / entregues, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados / fornecidos dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exige a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados / substituição dos produtos no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço / substituição do produto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços / fornecimento dos produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados / produtos fornecidos pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços / entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços / fornecimento de produtos, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação em referência, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado na sexta-feira imediatamente posterior ao término do prazo de 15 (quinze) dias úteis ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;



- b) Poderá ser efetuado pagamento para a CONTRATADA, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência;
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços / produtos e suas quantidades valor unitário, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo terceiro – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho (TRT 18ª Região).

Parágrafo quinto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sexto - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quarto desta cláusula, e, ainda, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados na Pedido de Cotação nº 176/2017, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços / produtos constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais pelo IDTECH.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumprilas em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 106/2014, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais pelo IDTECH.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços / produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados / produtos fornecidos sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços / fornecimento de produtos ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.



08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução dos serviços / fornecimento de produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais / previdenciários / fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos / fornecer seus produtos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

13- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

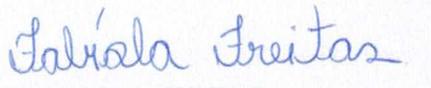


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

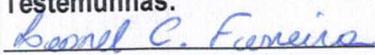
Goiânia/GO, 19 de julho 2017.


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716- ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

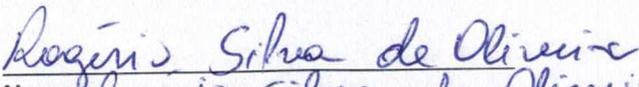

FAIOBOLA FREITAS
FABIOLA FREITAS 70874832187
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF: 000.308.091-93



Nome: Rogério Silva de Oliveira

CPF/MF: 881 435541-04

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos de macas, camas, cadeiras de rodas, carrinhos de transporte e *hamper*, móveis hospitalares, e móveis de informática, por 12 (doze) meses, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CADEIRA DE ESCRITÓRIO:				
1	TROCA DE RODIZIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MESMO	300	R\$7,00	R\$2.100,00
2	TROCA DE APOIO DE BRAÇO INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MESMO - PAR	150	R\$50,00	R\$7.500,00
3	LUBRIFICAÇÃO DO MECANISMO DE REGULAGEM	100	R\$10,00	R\$1.000,00
4	TROCA DE PISTÃO/REGULAGEM DE ALTURA AGÁS	50	R\$40,00	R\$2.000,00
5	TROCA DE REVESTIMENTO DO ASSENTO, INCLUINDO A BORDA E ACABAMENTO	100	R\$22,00	R\$2.200,00
6	TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO, INCLUINDO A BORDA E A CABAMENTO	100	R\$22,00	R\$2.200,00
7	TROCA DO ESTOFAMENTO	100	R\$20,00	R\$2.000,00
8	TROCA DE CAPA TIPO COXIM, DO ACABAMENTO DO GARFO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	R\$20,00	R\$600,00
9	TROCA DE ASSENTO DE CADEIRA BILBÃO COM FURAÇÃO PARA BRAÇOS REGULAVEIS	30	R\$45,00	R\$1.350,00
10	TROCA DE MECANISMO BACKSYSTEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MESMO	30	R\$80,00	R\$2.400,00
TOTAL PARCIAL				R\$23.350,00
LONGARINAS:				
11	TROCA DOS PÉS DE BORRACHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MESMOS E APERTO DE PARAFUSOS	300	R\$10,00	R\$3.000,00

pp

12	TROCA DE REVESTIMENTO DO ASSENTO, INCLUINDO A BORDA E ACABAMENTO	100	R\$22,00	R\$2.200,00
13	TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO, INCLUINDO A BORDA E ACABAMENTO	100	R\$22,00	R\$2.200,00
14	TROCA DO ESTOFAMENTO EM LONGARINA	100	R\$20,00	R\$2.000,00
15	SERVIÇO DE SOLDA (PARA PEQUENOS REPAROS E TRINCADOS, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE TINTA PRETO FOSCO EMCIMA DA SOLDA	100	R\$15,00	R\$1.500,00
16	PINTURA DA BASE	50	R\$30,00	R\$1.500,00
17	TROCA DOS BRAÇOS COMFORNECIMENTO DOS MESMOS	200	R\$35,00	R\$7.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$19.400,00
MANUTENÇÃO EM MÓVEIS EM FÓRMICA (ARMÁRIOS, MESAS, CRIADOS, GAVETEIRO)				
18	TROCA DE DOBRADIÇAS COMP. COM FORNECIMENTO DAS MESMAS	350	R\$20,00	R\$7.000,00
19	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBR. E REAPERTO DE DOBRADIÇAS	350	R\$25,00	R\$8.750,00
20	SUBSTITUIR LAMINADOS DE FÓRMICA EM MÓVEIS (PORTAS, GAVETAS, MESAS, GAVETEIRO...)	40	R\$150,00	R\$6.000,00
21	TROCA DOS TRILHOS EM GAVETAS	150	R\$40,00	R\$6.000,00
22	TROCA DE PUXADORES PARA MESA E ARMARIO	80	R\$20,00	R\$1.600,00
23	TROCA DE SAPATAS PARA MESA	50	R\$10,00	R\$500,00
24	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO. E REAPERTO EM TRILHOS	100	R\$20,00	R\$2.000,00
25	PINTURA DE ARMARIO	40	R\$30,00	R\$1.200,00
TOTAL PARCIAL				R\$33.050,00
CAMA HOSPITALAR				
26	JATEAMENTO DE AREIA P/REMOÇÃO DE PINTURA TOTAL EM CAMAS E PINTURA ELETROSTATICA	100	R\$350,00	R\$35.000,00
27	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENODEROSCAS/FIM	200	R\$200,00	R\$40.000,00

28	CONFEÇÃO DE ROSCA SEM FIM PARA CAMA FALWER	50	R\$80,00	R\$4.000,00
29	MANUTENÇÃO OUTRO CADE MANIVELA EM AÇO INOX EM CAMAS	200	R\$90,00	R\$18.000,00
30	FORNECIMENTO DE RODIZIO SEM FREIO 5" P/CAMAS	200	R\$45,00	R\$9.000,00
31	FORNECIMENTO DE RODIZIO COM FREIO 5" P/CAMAS	200	R\$60,00	R\$12.000,00
32	SERVIÇO DE TROCADOS RODIZIOS CAMAS COM SERVIÇO DE TORNO	50	R\$40,00	R\$2.000,00
33	MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REAPERTORO D.SEM TROCA	200	R\$10,00	R\$2.000,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE FÓRMICANA CABECEIRA E PÉ SEM CAMAS	300	R\$60,00	R\$18.000,00
35	CONFEÇÃO DE DESLISADORES PARA GRADE E MINOX	200	R\$35,00	R\$7.000,00
36	MANUTENÇÃO GERAL DE GRADE SINO XP/CAMA C/ FORN. BORBOLETA	300	R\$50,00	R\$15.000,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE FOLHA DE AÇO COM CHAPA 18 NAS CAMAS	50	R\$70,00	R\$3.500,00
38	FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRADE SEM AÇO INOX NAS LATERAIS DAS CAMAS.	50	R\$380,00	R\$19.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$184.500,00
CARRINHOS DE CARGA DOS ALMOXARIFADOS:				
39	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, EM CARRINHO DE CARGA	20	R\$100,00	R\$2.000,00



40	JATEAMENTO DE AREIA P/REMOÇÃO DE PINTURA TOTAL CARRINHOS	10	R\$140,00	R\$1.400,00
41	FORNECIMENTO DE RODIZIO SEM FREIO 5" P/CARRINHOS DE CARGA	40	R\$45,00	R\$1.800,00
42	SERVIÇO DE TROCA FOLHA DE AÇO C/CHAPA 14 EM CARRINHOS CARGA	5	R\$230,00	R\$1.150,00
CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EMERGÊNCIA E CURATIVO EM INOXE FIBRA:				
43	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO DOS CARRINHOS ENFERMAGEM	50	R\$70,00	R\$3.500,00
44	TROCA DE RODIZIOS 5" COM FREIO	100	R\$60,00	R\$6.000,00
45	TROCA DE RODIZIOS 5" SEM FREIO	100	R\$45,00	R\$4.500,00
46	MANUT. ,LUBRIF. ,DESEMP. ,REAPERTO RODIZIOS DE CARRINHOS SEM TROCA DOS MESMOS	50	R\$10,00	R\$500,00
47	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DOBRADIÇAS E CORREDIÇA SEM CARRINHOS ENF.	50	R\$29,00	R\$1.450,00
48	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, SOLDA NOS CARRINHOS	100	R\$70,00	R\$7.000,00
49	RECUPERAÇÃO DE TAMPA DE INOX/FIBRA EM CARRINHO	50	R\$90,00	R\$4.500,00
50	RECUPERAÇÃO DE BANDEJA DE FIBRA/INOX DE CARRINHO	50	R\$85,00	R\$4.250,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

51	CARRINHO DE MEDICAÇÃO - SERVIÇO DE TROCA DE TRILHO POR GAVETA	100	R\$40,00	R\$4.000,00
52	TROCA DO CESTO DE LIXO DOS CARRINHOS DE MEDICAMENTOS	50	R\$40,00	R\$2.000,00
53	CARRINHO DE MEDICAÇÃO- ADAPTAÇÃO DE LIXEIRA EM CARRINHO	50	R\$60,00	R\$3.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$47.050,00
CARRINHOS HAMPER				
54	TROCA DE RODÍZIO P.SUORTE HAMPER DE ARO COM FORNECIMENTO	300	R\$10,00	R\$3.000,00
55	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO EM ENGRENAGENS E RODÍZIOS	50	R\$20,00	R\$1.000,00
HAMPER DE PLÁSTICO COM TAMPA:				
56	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO EM ENGRENAGENS E RODÍZIOS	50	R\$50,00	R\$2.500,00
57	TROCA DE TAMPADOS HAMPERES DE PLÁSTICO COM FORNECIMENTO DAS MESMAS	50	SERVIÇONÃOEXECUTADO	
58	TROCA DE RODÍZIO P/HAMPER DE PLÁSTICO COM FORNECIMENTO	50	R\$60,00	R\$3.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$9.500,00
MANUTENÇÃO EM MACAS				
59	REVESTIMENTO COM TROCA DEE SPUMA	70	R\$150,00	R\$10.500,00

60	REPARO, MANUTENÇÃO, CORTE, SOLDA E PINTURA LOCAL	70	R\$40,00	R\$2.800,00
61	PINTURA AUTOMOTIVA DA ESTRUTURA	70	R\$70,00	R\$4.900,00
62	TROCA DE MADEIRA	70	R\$30,00	R\$2.100,00
63	COLOCAÇÃO DE SAPATA ANTI DERRAPANTE	70	R\$10,00	R\$700,00
TOTAL PARCIAL				R\$21.000,00
MACA DE TRANSFERÊNCIA:				
64	REPARO, MANUTENÇÃO NO MECANISMO DE ENGATE DA MACA COM CONFEÇÃO DAS ARRUELAS E ROLDANAS DE TECNIL	30	R\$70,00	R\$2.100,00
65	TROCA DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE PROTEÇÃO LATERAL DA MACA	30	R\$130,00	R\$3.900,00
66	TROCA DE RODIZIOS COM SERVIÇO DE TORNO PARA SACAR OS PARAFUSOS	30	R\$30,00	R\$900,00
67	TROCA DA CHAPA 18 DO CORPO DA MACA DE INOX	30	R\$170,00	R\$5.100,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REPARO, SOLDA, REAPERTO EM RODIZIOS EM ATROCADO MESMO	50	R\$50,00	R\$2.500,00
69	TROCA DO RODIZIO 6"COM FREIO	30	R\$80,00	R\$2.400,00
70	SOLDA EM INOX POR PONTO DE SOLDA	50	R\$50,00	R\$2.500,00
71	TROCA DO RODIZIO 6"SEM FREIO	30	R\$70,00	R\$2.100,00
72	CONFEÇÃO DE GRADE LATERAL COM ENGATE CONFECCIONADO DE FERRO SEGUNDO O MODELO EXECUTADO E COMPINTURA EMC ROMO	50	R\$200,00	R\$10.000,00
73	PINTURA AUTOMOTIVADA ESTRUTURA	30	R\$65,00	R\$1.950,00

TOTAL PARCIAL				R\$33.450,00
MACA MÓVEL:				
74	TROCA DA CHAPA 18 DO CORPO DA MACA	40	R\$170,00	R\$6.800,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REPARO, SOLDA, REAPERTO EM RODIZIOS E TROCA DO MESMO	40	R\$50,00	R\$2.000,00
76	TROCA DE RODIZIOS COM SERVIÇO DE TORNO PARA SACAROS PARAFUSOS	40	R\$30,00	R\$1.200,00
77	TROCA DO RODIZIO 6 COM FREIO	40	R\$80,00	R\$3.200,00
78	TROCA DO RODIZIO 6 SEM FREIO	40	R\$70,00	R\$2.800,00
79	CONFEÇÃO DE GRADE LATERAL COM ENGATE CONFECCIONADO DE FERRO SEGUNDO O MODELO EXECUTADO E COM PINTURA EM CROMO	40	R\$200,00	R\$8.000,00
80	TROCA DO RODIZIO 8 PARA MACA DE OBESO	40	R\$160,00	R\$6.400,00
81	SOLDA EM INOX POR PONTO DE SOLDA	40	R\$50,00	R\$2.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$32.400,00
MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS/BANHO/ACOMPANHANTE/HEMODIÁLISE				
CADEIRA DE RODAS/BANHO:				
82	PINTURA GERAL AUTOMOTIVA	45	R\$70,00	R\$3.150,00
83	TROCA DE RODIZIO COM FORNECIMENTO DO MESMO Nº5"	45	R\$45,00	R\$2.025,00
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REPARO, SOLDA, REAPERTO EM RODIZIO SEM A TROCA DO MESMO	45	R\$30,00	R\$1.350,00
85	SERVIÇO DE CORTE NA ESTRUTURA, COM COLOCAÇÃO DE METALON	45	R\$50,00	R\$2.250,00
86	TROCA DA CHAPA 18 DO ASSENTO	45	R\$40,00	R\$1.800,00

Handwritten signature

87	TROCA DA CHAPA 18 DO ENCOSTO	45	R\$40,00	R\$1.800,00
88	TROCA DO RODIZIO DA CADEIRA DE OBESO Nº8	45	R\$160,00	R\$7.200,00
89	TROCA DO ENCOSTO DA CADEIRA DE BANHO	45	R\$30,00	R\$1.350,00
90	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO PLÁSTICO NAS CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO	45	R\$50,00	R\$2.250,00
CADEIRA DE HEMODIÁLISE				
91	REVESTIMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	20	R\$50,00	R\$1.000,00
92	REVESTIMENTO DO ENCOSTO PARACADEIRA	20	R\$50,00	R\$1.000,00
93	TROCA DE ESPUMADO ASSENTO	20	R\$20,00	R\$400,00
94	TROCA DE ESPUMADO ENCOSTO	20	R\$20,00	R\$400,00
95	TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO	20	R\$20,00	R\$400,00
96	TROCA DE MADEIRA DO ENCOSTO	20	R\$20,00	R\$400,00
97	TROCA DOS PARES DE ENCOSTO DE BRAÇO (TROCA DOS BRAÇOS JÁ TAPEÇADOS)	20	R\$40,00	R\$800,00
98	TROCA DE BASE METÁLICA (SOLDA, PINTURA LOCAL, TROCA DE PARAFUSOS, REAPERTO GERAL E TROCA DA BORRACHA DOS PÉS COM CORTE E COMPLEMENTO)	20	R\$40,00	R\$800,00
99	PINTURA GERAL AUTOMOTIVA	20	R\$40,00	R\$800,00
100	TROCA DE PISTÃO / REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	20	R\$200,00	R\$4.000,00
CADEIRA DE ACOMPANHANTE				
101	REVESTIMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	100	R\$35,00	R\$3.500,00
102	REVESTIMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	100	R\$35,00	R\$3.500,00
103	TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO	100	R\$20,00	R\$2.000,00
104	TROCA DE ESPUMA DO ENCOSTO	100	R\$20,00	R\$2.000,00



105	TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO	100	R\$20,00	R\$2.000,00
106	TROCA DE MADEIRA DO ENCOSTO	100	R\$20,00	R\$2.000,00
107	TROCA DOS PARES DE ENCOSTO DE BRAÇO (TROCA DOS BRAÇOS JÁ TAPEÇADOS)	100	R\$40,00	R\$4.000,00
108	TROCA DE BASE METÁLICA (SOLDA, PINTURALOCAL, TROCA DE PARAFUSOS, REAPERTO GERAL E TROCA DA BORRACHA DOS PÉS COM CORTE E COMPLEMENTO)	100	R\$40,00	R\$4.000,00
109	PINTURA GERAL AUTOMOTIVA	100	R\$30,00	R\$3.000,00
110	TROCA DE PISTÃO/REGULAGEM DE ALTURA AGÁS	100	R\$50,00	R\$5.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$64.175,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
111	MANUTENÇÃO ,CARRINHOS DE CURATIVO, MEDICAMENTOS E EMERGÊNCIA	100	R\$50,00	R\$5.000,00
112	TROCA DOS RODÍZIOS EM CARRINHOS DE CURATIVO, MEDICAÇÃO E EMERGÊNCIA	100	R\$45,00	R\$4.500,00
113	MANUTENÇÃO SUPORTES DE SORO BIOMBOS (REAPERTO DE RODÍZIOS, LUBRIFICAÇÃO PINTURA)	100	R\$15,00	R\$1.500,00
114	TROCA DE RODÍZIOS EM SUPORTE DE SORO E BIOMBOS	400	R\$10,00	R\$4.000,00
115	MANUTENÇÃO EM MESAS DE MAIO, AUXILIARES E DE CABECEIRA (REPARO, MANUTENÇÃO, TROCA DOS RODÍZIOS, SOLDA E PINTURA LOCAL, LUBRIFICAÇÃO,	150	R\$30,00	R\$4.500,00
116	MANUTENÇÃO EM ESCADA 2 DEGRAUS E 5 DEGRAUS (REPARO, CORTE, SOLDA E PINTURA LOCAL)	100	R\$50,00	R\$5.000,00
117	SERVIÇO SOLDA E PINTURA GERAL AUTOMOTIVA EM NEGATOSCÓPIO	50	R\$80,00	R\$4.000,00
TOTAL PARCIAL				R\$28.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:				R\$496.375,00

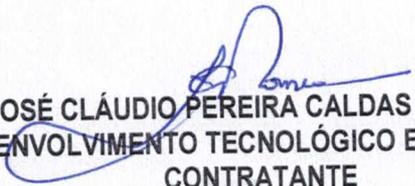
Paul

[Handwritten signature]

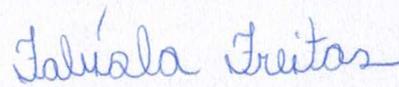


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

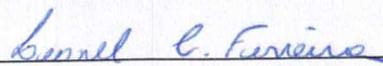
Goiânia/GO, 19 de julho 2017.

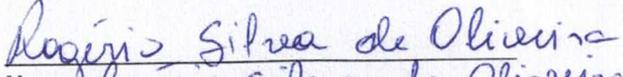

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
 CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 ADVOGADO - OAB/GO 16.716
 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


FABIOLA FREITAS
 FABIOLA FREITAS 70874832187
 CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome: Samuel C. Ferreira
 CPF/MF: 000.308.091-93


 Nome: Rogério Silva de Oliveira
 CPF/MF: 881.435.541-04